

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 05/2021 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa MEDEIROS & MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na cidade de Niterói, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) pelo seu Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da matrícula funcional nº 6310674, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MEDEIROS & MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.609.892/0001-83, sediado(a) na Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 217, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda - RJ, CEP: 27.258-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº 11.4968-423, expedida pelo IFP, e CPF nº 087.062.937-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.160271/2020-86, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual em 09 (nove) meses, passando de 19/10/2021 para 19/07/2022, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1°, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1 A garantia contratual deverá ter seu prazo de validade original alterado, de modo a atender ao novo prazo de vigência do contrato, devendo ter validade durante a prorrogação do contrato e mais 90(noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 06/10/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 08/10/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0568582** e o código CRC **F68F7C62**.

Referência: Processo nº 23069.160271/2020-86

SEI nº 0568582